



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA  
PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL  
PROJETO: “Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso”  
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

**EMENTA:** Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa **PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL**, no âmbito do Projeto, **“Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso”**, área de História, subprojeto **“Direitos de Acesso e Políticas Públicas”**.

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsista na modalidade **Professor visitante no Brasil** para o projeto **Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso** do PRInt-CAPES/UFF em sua vertente para a área de **História**, intitulada **“Direitos de Acesso e Políticas Públicas”**, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

## 1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer 1 (uma) bolsa de **Professor visitante no Brasil**, com **até 15 (quinze) dias de duração**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;
- Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

- grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;
- Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
  - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
  - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
  - Implementar o Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da CAPES na Universidade Federal Fluminense, pela chamada de interessados em bolsas de **Professor Visitante no Brasil**, atraindo docentes e pesquisadores de renome atuantes e residentes no exterior para colaborarem em uma série de atividades no PPG em História (fazer reuniões de trabalho, participar de pesquisas, prestar consultoria ad hoc, proferir cursos, treinamentos, palestras, seminários presenciais etc.).

## 2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa na modalidade **Professor visitante no Brasil**, pelo período de **até 15 (quinze) dias entre abril e junho de 2023**.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto História, circulação e análise de discursos literários, artísticos e sociais, os(as) beneficiários(as) das bolsas para **Professor visitante no Brasil** devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Os(As) beneficiários(as) das bolsas no Brasil devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto adequado às atividades previstas durante as bolsas, e atuantes na instituição principal ou associada do projeto no exterior.

3.2 Os(As) bolsistas vinculados ao projeto deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.3 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade.

3.4 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.5 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.6 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.7 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

do Projeto.

3.8 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.9 Os candidatos selecionados só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.10 A concessão das bolsas ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.11 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações do instrumento de seleção.

3.12 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

#### 4 ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 **Para inscrever-se, os candidatos deverão enviar ao e-mail [inctproprietas@gmail.com](mailto:inctproprietas@gmail.com), até o dia 18/01/2023, seu plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência a partir de abril de 2023, e um curriculum vitae.**

4.2 A análise das Candidaturas será realizada por Comissão ad hoc designada pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso* mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.3 Após a seleção, o referido Coordenador divulgará os resultados até o dia 19 de janeiro de 2023.

4.4 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao referido Coordenador em até 24 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 1 dia útil para se manifestar com referência ao recurso.

4.7 Pedidos de recursos quanto ao resultado do recurso, emanado pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado *Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso* devem ser dirigidos à Comissão Gestora do Projeto PRINT em até 24 horas após a sua divulgação aos participantes.

4.8 A Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado **Propriedades, Desigualdades e Direitos de Acesso** se manifestará, em última instância, em até 1 dia útil.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

Divulgação do Edital: 13/01/2023

Período para Inscrições: 13/01/2023 a 18/01/2023

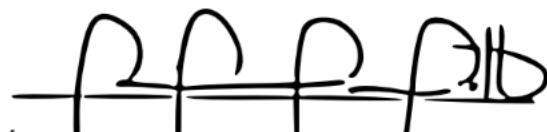
Divulgação dos Resultados: Até 19/01/2023

Período para Interposição de recursos ao Coordenador do Projeto PRINT: Até 20/01/2023

Divulgação dos Resultados dos recursos: Até 21/01/2023

Período para Interposição de Recursos à Comissão Gestora do Projeto PRINT: até 22/01/2023

Divulgação dos Resultados: Até 23/01/2023



**Márcia Maria Menendes Motta**  
Coordenadora do INCT Proprietas e do Projeto CAPES-Print